



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N o. 2 2 3

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

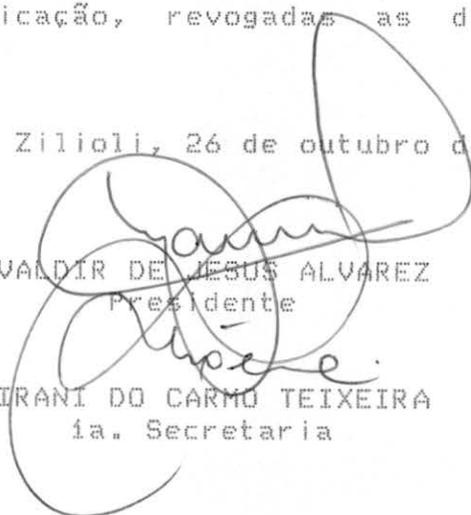
Artigo 1o. - Fica concedido ao quadro de pessoal do Legislativo reajuste de vencimentos, salários e de Funções Gratificadas, de vinte e cinco por cento (25%), a partir de 1o. de outubro de 1993.

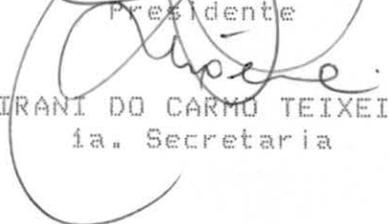
Artigo 2o. - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata o artigo 1o., serão arredondadas para a unidade de dezena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do Legislativo, consignadas no orçamento municipal.

Artigo 4o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de outubro de 1993.


VALDIR DE JESUS ALVAREZ
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1a. Secretaria

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria